



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº 23/2026

**Autor:** Vereador Creone Gomes da Silva (Creone da Farmácia)

**Relator:** Vereador Thiago das Neves Camillette

**Objeto:** Projeto de Lei Ordinária: Institui a Semana Municipal de Incentivo à Pesquisa Científica e Biomédica no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

#### RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Creone Gomes da Silva com objetivo de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Incentivo à Pesquisa Científica e Biomédica, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 03 de setembro.

O projeto foi lido em plenário em 03 de março de 2026, e encaminhado à Procuradoria para devido parecer jurídico. Ato contínuo, o presente Projeto de Lei foi encaminhado para referida Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para devido parecer, em conformidade com art. 26, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

É o relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em tela, visa instituir a Semana Municipal de Incentivo à Pesquisa Científica e Biomédica, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 03 de setembro, com o objetivo de evidenciar a relevância da pesquisa científica e biomédica para o desenvolvimento social. O ato está diretamente ligado ao interesse público, logo torna-se de competência Municipal legislar acerca do assunto, visto que o art. 30, I da Constituição Federal, dispõe:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Art. 30. Compete aos Municípios:**

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

Vale destacar que, o Poder Legislativo Municipal tem a atribuição de instituir datas comemorativas no calendário municipal oficial da cidade, não se tratando de matéria privativa do Poder Executivo, contudo é importante respeitar o Princípio da Separação de Poderes, que impõe limites na atuação Legislativa. Dispões ainda o art. 48 da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 48. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos eleitores do Município na forma prevista nesta lei. § 1º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:**

*I – criação de cargos, funções e empregos públicos, na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;*

*II – servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, ressalvado o disposto no inciso III do art. 42 desta Lei;*

*III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;*

*IV – orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias.*

À vista disso, o art. 2º do projeto em tela merece atenção, uma vez que estabelece diretrizes de caráter programático, como promover a valorização da pesquisa científica, estimular parcerias e divulgar avanços científicos no âmbito local, tal artigo se trata de dispositivo de natureza orientativa, sem imposição de dever. Ocorre que, a Procuradoria do Município, no Processo 46524/2025 (Veto 03/2025), no sentido da utilização do termo “poderá”, que gerava a facultatividade do artigo, compreendeu não como mera autorização e sim como imposição indireta.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Diante disso, mesmo que o projeto não aparente, de forma explícita, comando impositivo, há possibilidade do Poder Executivo interpretar da mesma forma ao projeto supracitado. Por fim, foi realizada consulta, pela Procuradoria Legislativa, no sítio da internet da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, e não foi encontrada norma anterior que disponha da mesma matéria.

**VOTO DO RELATOR:** pelos pontos apresentados, vota-se pelo **prosseguimento do feito**.

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com relator.

**DECISÃO:** Após análise do referido Projeto de Lei, esta Comissão, **por unanimidade vota pelo prosseguimento do feito**.

**Sala das Comissões, 27 de março de 2026.**

**Evandro Miranda – Presidente**

**Thiago Neves – Relator**

**Vitor Azevedo – Membro**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

